



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

PARECER nº 46 de 18 de Novembro de 2024

PARECER CONJUNTO DE TODAS AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR

Referência: Projeto de Lei nº 039/2024

Autor: Prefeito Municipal Darlei Trento

Parecer: Favorável

Ementa: "Estima a receita e fixa a despesa do município de Saudade do Iguaçu/PR para o exercício financeiro de 2025."

DO RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 039/2024, apresentado pelo Prefeito Municipal Darlei Trento, propõe a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município de Saudade do Iguaçu/PR para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com os artigos 165 da Constituição Federal, 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/64.

A estimativa da receita líquida do município para o exercício de 2025 é de R\$ 55.586.831,00, conforme especificado no Anexo 2, que detalha as fontes de arrecadação, incluindo tributos, rendas e transferências correntes. A despesa fixada também totaliza R\$ 55.586.831,00, distribuída entre diversos órgãos e funções governamentais, conforme discriminação apresentada no projeto.

O Projeto de Lei foi elaborado conforme os programas de governo estabelecidos na Lei do Plano Plurianual (PPA), com base nas Diretrizes Orçamentárias (LDO) e em conformidade com as exigências legais da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), observando o equilíbrio orçamentário e as normas de transparência na gestão pública. Além disso, o projeto prevê a abertura de créditos adicionais suplementares, limitados a 20% do orçamento total, por meio de anulações orçamentárias, o que proporciona maior flexibilidade na execução orçamentária.

DA ANÁLISE

1. Conformidade Legal e Técnico

O Projeto de Lei nº 039/2024 está em consonância com as disposições constitucionais, com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e com a Lei nº 4.320/64. A estimativa de receita e a fixação de despesa estão dentro dos parâmetros exigidos pela legislação, com destaque para o cumprimento das metas fiscais e o equilíbrio orçamentário, que são princípios fundamentais previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. Transparência e Participação Popular

O Poder Executivo realizou audiência pública, conforme exigido pela LRF, garantindo a transparência no processo de elaboração do orçamento e permitindo a participação da sociedade no debate sobre os investimentos públicos para o exercício de 2025.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

3. Análise da Despesa

A despesa foi distribuída de acordo com a natureza da função de governo e a estrutura administrativa do município. As principais áreas contempladas são Saúde (R\$ 13.081.944,00), Educação (R\$ 15.627.000,00) e Assistência Social (R\$ 3.039.750,00), com valores superiores aos percentuais mínimos exigidos por lei (15% para Saúde e 25% para Educação).

4. Créditos Suplementares

O projeto autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares aos orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo até o limite de 20% do total do orçamento, por meio de anulações orçamentárias. Essa previsão atende à necessidade de flexibilidade no processo de execução orçamentária, permitindo a adequação das dotações orçamentárias às demandas imprevistas ou novas prioridades que possam surgir durante o exercício financeiro.

5. Recomendação Administrativa nº 001/2024-GPGMPC, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

Ressalta-se ainda que a Comissão de Finanças e Orçamento encaminhou em 30/10/2024 através do Ofício 072/2024, à Prefeitura Municipal, com cópia à Assessoria Jurídica do Município solicitando a realização de um levantamento dos valores referentes a precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV) relacionados a condenações judiciais transitadas em julgado, conforme estabelecido pela **Recomendação Administrativa nº 001/2024-GPGMPC**, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, para inclusão no orçamento de 2025. Em resposta a Procuradoria Jurídica do Município (conforme manifestação em anexo) em levantamento realizado na data de 13 de novembro de 2024, informou que não houve precatórios enviados até a data de 02 de abril de 2024, nem há requisito de precatório recebido posteriormente à referida data até o presente momento. Já em relação ao pagamento de RPV há o total de R\$ 192.538,72 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos). A solicitação visa garantir o cumprimento do regime de precatórios estabelecido pela Constituição Federal, com previsão de pagamento para o exercício de 2025, de modo que fosse possível à Câmara Municipal aprovar a Lei Orçamentária de 2025. Partindo disso, em consulta realizada pela Câmara Municipal Junto ao **Portal do Tribunal de Justiça do Paraná**, foi constatado que, os valores reservados no orçamento de 2025 para precatórios e RPVs no montante de 249.519,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e dezenove reais) são **suficientes**. Isso implica que, a previsão orçamentária está adequada para garantir o cumprimento das obrigações judiciais do município, relacionadas a precatórios e RPVs, conforme exigido pela legislação vigente.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Educação, Saúde e Ação Social, e Agricultura, Emprego e Renda e Meio Ambiente opinam favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 039/2024, de autoria do Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do município de Saudade do Iguaçu/PR para o exercício financeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná (Plenário Vereador Angelo Zanesco), em 18 de novembro de 2024.

Comissão de Constituição e Justiça

Presidente (Henrique dos Santos): _____

Membro (Auri Bitencourt da Silva): _____

Membro (Setembrino Nath): _____

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente (Josemar Antônio Cemin): _____

Membro (Celso Giacomini): _____

Membro (Clayton Jonathan Bitencourt): _____

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Presidente (Auri Bitencourt da Silva): _____

Membro (Henrique dos Santos): _____

Membro (Luis Fernando Vedana): _____

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Presidente (Setembrino Nath): _____

Membro (Celso Giacomini): _____

Membro (Valdir Bageston de Ramos): _____

Comissão de Agricultura, Emprego e Renda e Meio Ambiente

Presidente (Clayton Jonathan Bitencourt): _____

Membro (Josemar Antônio Cemin): _____

Membro (Luis Fernando Vedana): _____



Resposta ao Memorando nº 523/2024

Interessado: Controle Interno; Prefeito Municipal e Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu.

Com finalidade de subsidiar resposta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e à Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, informamos o que segue:

Não houve precatório enviado neste ano de 2024 até a data de 02 de abril de 2024, nem há ofício requisitório de precatório recebido posteriormente ao dia 02 de abril até o presente momento, razão pela qual inexistente na LOA dotação para pagamento de precatório inscrito.

Há, apenas, possibilidade de futuros pagamentos de RPV ou OPV (obrigação de pequeno valor, assim denominado pelo Decreto Judiciário nº 382/2020) conforme listagem abaixo:

1 – R\$ 7.044,80 – G. G.

2 – R\$ 12.090,62 V.Z

3 – R\$ 20.055,59 F.C.

4 – R\$ 23.482,07 A.R.

5 – R\$ 21.724,62 M.K.

6 – R\$ 8.285,90 J.O

7 – R\$ 21.175,28 E.M.

8 – R\$ 7.334,96 V.B.

9 – R\$ 42.360,00 JZ.

10 – R\$ 7.058,65 V.B.

11 – R\$ 28.337,30 M.G.

12 – 5.667,46 V.B.

TOTAL: R\$ 192.538,72 (cento e noventa e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

Em estrita observância ao disposto na Lei 13.709/2018 não há menção dos dados dos credores apenas aos valores.

Não estão incluídos processos cuja fase de execução não tenha se iniciado, ressaltando nesse caso a possibilidade de RPV no exercício de 2025, em razão da celeridade da Comarca de Chopinzinho – PR, logo o valor acima pode ser significativamente alterado considerando a possibilidade de expedição de RPV/OPV entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de outubro de 2025.

Ainda, não integram no valor apresentado, os valores que serão arcados com custas processuais e eventual pagamento da cota patronal nos casos em que há retenção de verbas previdenciárias.

Este levantamento foi realizado na data de 13 de novembro de 2024.

Por fim, visando maior possibilidade de planejamento financeiro, há a possibilidade de Lei Municipal limitando o valor de RPV/OPV.

Estou à disposição para esclarecimentos necessários.

ANA PAULA
FREITAG
CARNEIRO
Ana Paula Freitag Carneiro

Assinado digitalmente por ANA PAULA FREITAG
CARNEIRO
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB_QU=01504285000175, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=ANA PAULA FREITAG CARNEIRO
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localidade:
Data: 2024.11.13 18:34:44-0300
Formato: PDF/Presentation, versão: 2004.2.3

OAB/PR 39.038